



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL** que serão usados nos veículos que compõe a frota da **SEMSA**.

OBJETIVOS: Aquisição de combustível para uso nas ações da secretaria da secretaria, no ônibus que faz transportes de pacientes do TFD, ambulâncias, motos da divisão de combate a endemias, carros de apoio, embarcação ABARÉ, e outros veículos que por ventura forem adquiridos para compor a frota da Secretaria Municipal de saúde de Belterra, atualmente nossos veículos são:

- 1 caminhonete VW AMAROK ano 2018 a DIESEL.
- 1 Caminhonete/Ambulância VW AMAROK Ano 2018 a DIESEL.
- 1 Caminhonete/Ambulância CITROEN BERLINGO Ano 2018 Álcool /gasolina.
- 2 Caminhonete/Ambulância PEUGEOT Ano 2017 Álcool/gasolina.
- 1 Caminhonete/Ambulância FIAT DOBLO gerenciar Ano 2010 Álcool/gasolina.
- 1 Caminhonete/Ambulância FIAT FIORINO Ano 2006 gasolina.
- 1 Automóvel VW/UP TAKE Ano 2017 Álcool/gasolina.
- 1 Caminhonete/Ambulância FIAT STRADA Ano 2018 Álcool/gasolina.
- 1 Camionete/Ambulância FIAT DUCATO Ano 2010 DIESEL.
- 1 Caminhonete hillux ano 2012- LOCADO
- 1 Micro Ônibus- transporte de TFD- LOCADO
- 1 Camionete/ FORD RANGER Ano 2008 DIESEL.
- 1 Motocicleta HONDA NXR BROS ESD ANO 2009
- 1 Motocicleta KASINSKI 150 ANO 2012
- 1 Motocicleta XLR125 ANO 1999
- 1 Motocicleta HONDA FAN ANO 2013

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor médio	Total
01	OLEO DIESEL S10	L	100.000	R\$ 3,99	R\$ 399.000,00
02	GASOLINA COMUM	L	140.000	R\$ 4,80	R\$ 672.000,00
				TOTAL	R\$ 1.071.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de saúde no sentido de garantir o que reza a constituição federal nos Artigos: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

- II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - participação da comunidade.

Atualmente a nossa frota é composta de 17 veículos sendo motocicletas, ambulâncias e carros de apoio que são utilizados nas ações de saúde e demais ocorrências que acontecem no município, com isso há a necessidade do processo para contratação dos produtos acima mencionado que é de extrema necessidade para manutenção dos atendimentos a todos os municípios, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de contratação de caráter essencial para as atividades da SEMSA, com a finalidade de promover e garantir o bom andamento do serviço, contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores desta secretaria, pois o ultimo levantamento feito não incluía o projeto de assistência ribeirinho feito através da embarcação ABARÉ que entrou no cronograma de ações da SEMSA, também devido a aquisição de uma caminhonete AMAROK, uma ambulância tipo AMAROK, a previsão de locação de mais uma caminhonete, reforma de duas ambulâncias que estão no pátio do HMB esperando processo licitatório para a reforma e devido a previsão de aquisição de mais 3 veículos para esta secretaria faz com que aumentamos o quantitativo anual, pois sabemos que a falta destes produtos podem comprometer o atendimento feito por esta secretaria sem calcular o prejuízo para a nossa população que dependem dos atendimentos prestados no dia a dia.

Por outro lado tem se a necessidade de deslocamento de equipes da secretaria para desenvolver suas atividades externas e para o bom andamento de suas atribuições e bom andamento do expediente deverá haver deslocamentos das diversas equipes e colaboradores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta secretaria.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da SEMSA, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota, garantindo, desta forma, o bom funcionamento da máquina pública e o desenvolvimento das ações necessárias para o atendimento das demandas dos vários setores da SEMSA.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- 3.1.** A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio Estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, em duas vias, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela secretaria municipal de Saúde para efetuar a requisição, além da identificação do funcionário do Estabelecimento que realizou o abastecimento na bomba.
- 3.2.** Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 3.3.** O combustível deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 3.4.** Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, por meio do condutor do veículo.



4. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento à contratante no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A contratação para fornecimento dos produtos referente ao presente processo será de 12 conforme a ata registro de preço.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 Considerando que a Secretaria de saúde não dispõe de local apropriado para estocagem do combustível, o objeto da presente contratação deverá ser fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante.

6.2 A contratante emitirá requisição de fornecimento, informando a quantidade a ser fornecida.

6.3 As quantidades a serem fornecidas a cada requisição dependerá exclusivamente da necessidade da Contratante.

6.4 A contratada não poderá recusar-se a fornecer o produto requisitado, independentemente da quantidade, sob pena de configurar descumprimento de cláusula contratual, sujeita à aplicação de sanções.

6.5 O fornecimento será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de saúde, através de requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças – SEMSA

6.6 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratante ficará com a 2ª via da Requisição e a contratada com a 1ª via, que será apresentada a esta unidade, no ato do pagamento.

6.7 A suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da lei 8.666/93.

6.8 A entrega do produto deverá ser realizada dentro da zona urbana do Município de Belterra, dentro dos padrões de segurança estabelecidos para fornecimento de combustível.

6.9 A entrega do produto será feita mediante a apresentação, pelo motorista condutor do veículo a ser abastecido, do "Documento de Requisição", encaminhada pelo responsável pelo controle e abastecimento, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas.

7. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 Os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Atender às determinações da fiscalização da SEMSA providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.

8.2 Manter entendimento com a SEMSA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

8.3 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o serviço contratado.

8.4 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

8.5 A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;





- 8.7 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 8.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.9 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- 8.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 8.11 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.12 Responsabilizar-se por quais quer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.13 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.
- 8.14 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 8.15 Fornecer os produtos/serviços no prazo previsto;
- 8.16 Substituir os produtos quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.17 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.18 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 9.2 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 9.3 Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 9.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 9.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 9.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.
- 9.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 9.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 9.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.
- 9.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.11 Rejeitar, no todo ou em parte, dos produtos fora da especificação ou com problemas;

9.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:
Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

10.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.5.3 apresentar documentação falsa;

10.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.5.5 não manter a proposta;

10.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

10.5.8 fizer declaração falsa;

10.5.9 cometer fraude fiscal.

10.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

11.2 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material e conferência de quantidade, descrição, marca e qualidade dos mesmos.





- 11.3** Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.
- 11.4** Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 11.5** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 11.6** O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
- 11.7** A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

12. VALOR

12.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.071.000,00** (Um milhão setenta e um mil reais).

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2019, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

10.301.0004.20089.0000 – Manutenção das Atividades do Fms.

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.301.0004.2062.0000 – manutenção das Unidades básicas de saúde PS/UBS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.0004.2070.0000 – Manutenção das Atividades do Hospital Municipal de Belterra –

HMB

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.305.0004.2067.0000 – manutenção das atividades em vigilância epidemiológica e

ambiental em saúde

3.3.90.30.00 - material de consumo

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

14.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.5 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

14.6 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

14.7 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

14.8 fica designado para fiscalização de contrato os servidores: EDILBERTO LIMA FEITOSA,

JERFESON DE SOUSA, PEDRO PAULO SILVA NETO.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente termo será da Secretaria Municipal de Saude – SEMSA.

Belterra-pá, 21 de JUNHO 2019.

AUSENI DA SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal Saúde
Dec. 053/2019

